

Aborto Legal e seus Aspectos Assistenciais e Normativos no Contexto da Saúde Pública

Samia Dahruoj,
Dra Giovanna Brichi Pesce
Dra Patrícia Louise Rodrigues Varela Dias
UNESPAR.

Introdução

O aborto legal no Brasil se constitui como uma grande questão de saúde pública, especialmente no contexto da atenção às pessoas em situação de violência sexual e reprodutiva. Apesar de previsto em lei, o acesso a esse serviço ainda enfrenta diversas barreiras institucionais, sociais e informacionais (BRASIL, 2020).

A atuação de núcleos especializados e a articulação com redes de saúde e direitos humanos são fundamentais para garantir o acesso seguro, ético e humanizado ao aborto legal. Além disso, dados epidemiológicos evidenciam a alta incidência de violência sexual, sobretudo entre crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022; IPEA).

Objetivos

Analisar o contexto do aborto legal no Brasil, destacando aspectos normativos, desafios no acesso e estratégias de atuação intersetorial para garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.

Materiais e métodos

Trata-se de um estudo descritivo, de abordagem qualitativa, fundamentado em análise documental. Foram analisados documentos normativos e técnicos

relacionados ao aborto legal no Brasil, incluindo legislações, portarias e publicações oficiais do ministério da Saúde, além de dados epidemiológicos provenientes de órgãos oficiais, como o Instituto de Pesquisa e economia aplicada (IPEA) e o Anuário de Segurança Pública.

A seleção de documentos considerou materiais publicados de 2022 a 2025 e a análise dos dados foi conduzida por meio de abordagem temática, com identificação e categorização dos principais eixos relacionados ao acesso ao aborto legal e estratégias de atuação intersetorial.

Resultados e Discussão

Os dados evidenciam um cenário preocupante de violência sexual no Brasil, com destaque para a alta incidência entre menores de idade, sendo que grande parte das vítimas possui até 13 anos. Observa-se também significativa subnotificação dos casos, o que compromete a efetividade das políticas públicas. A gravidez decorrente de violência sexual figura como uma das principais consequências, demandando atenção integral à saúde. (BRASIL, 2011).

No âmbito normativo, o aborto legal é permitido em três situações: em casos de violência sexual, risco de vida materno e anencefalia fetal. Destaca-se que, em casos de estupro, não é exigida autorização judicial ou boletim de ocorrência, sendo suficiente o relato da vítima. Apesar disso, persistem barreiras no acesso aos serviços, como desinformação, resistência institucional e dificuldades estruturais. (BRASIL, 2005; BRASIL, 2020).

A atuação de entidades como o NUDEM demonstra a importância de estratégias como acompanhamento jurídico, elaboração de protocolos assistenciais, educação em direitos e articulação com redes de saúde para superação dessas barreiras.

Considerações finais

Conclui-se que, embora o aborto legal seja um direito garantido no Brasil, sua efetivação ainda enfrenta desafios significativos (BRASIL, 1940; BRASIL,

2012). É fundamental fortalecer a formação dos profissionais de saúde, ampliar o acesso à informação e consolidar redes intersetoriais de apoio.

A implementação de protocolos humanizados e a atuação integrada entre saúde e justiça são essenciais para garantir o atendimento digno e seguro às pessoas em situação de aborto legal. (BRASIL, 2020).

Referências

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

BRASIL. Código Penal. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Art. 128. Brasília, DF: Presidência da República, 1940.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 1.508, de 1º de setembro de 2005*.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020*.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 54*. Brasília, DF: STF, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Dados sobre violência sexual*. Brasília, DF: IPEA.